



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

A P R O V A D O
Sala das Sessões, 22/11 1988
James Laet
James de Laet
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 248 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, o Sr. JOSÉ MIGUEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para aquisição de 01(uma) retroescavadeira.

ORGÃO: 09 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
UNIDADE: 02 – Depto de Agricultura e Pecuária;
FUNÇÃO: 04 – Agricultura;
PROGRAMA: 14 – Produto Vegetal;
SUB PROGRAMA: 078 – Mecanização Agrícola;
PROJETO ATIVIDADE: 1.104 – Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira;
ELEMENTO DE DESPESAS: 4120 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2.º - Para dar cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64 os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

ORGÃO: 06 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbano;
UNIDADE: 02 – Departamento de Viação e Obras Públicas;
FUNÇÃO: 10 – Habitação e Urbanismo;
PROGRAMA: 60 – Serviço de Utilidade Pública;
SUB PROGRAMA: 328 – Parques e Jardins;
PROJETO ATIVIDADE: 1030 – Construção de Praças Públicas;
ELEMENTO DE DESPESA: 4110 – Obras e Instalações.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 30 de Novembro de 1.999.


JOSE MIGUEL
Prefeito Municipal